



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Nº 05/2024 – SECRETARIA DE TRANSPORTES

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível, **Óleo Diesel S10**, para abastecimento da frota municipal, por meio de registro de preços, para futura e eventual contratação.

1. INTRODUÇÃO

Neste documento, iniciamos a fase de planejamento e apresentamos os estudos realizados para a contratação de uma solução que atenda à demanda de combustível diesel S10 para a frota municipal. Nosso objetivo principal é realizar uma análise detalhada e identificar a melhor opção disponível no mercado para suprir essa necessidade, levando em consideração as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DE NECESSIDADES

FUNDAMENTAÇÃO:

Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, conforme o Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020.

A Secretaria de Transportes de São Tiago está em busca de um fornecedor confiável para adquirir regularmente o diesel S10 para sua frota municipal. Os veículos de diferentes portes e categorias dependem desse combustível específico para operar adequadamente nas seguintes áreas:

- **Transporte escolar:** Ônibus e vans utilizados no transporte de estudantes dependem do diesel S10 para assegurar a segurança e o conforto dos alunos durante seus deslocamentos diários.
- **Manutenção da cidade:** Caminhões de coleta de lixo, veículos utilizados em obras de infraestrutura, serviços de conservação urbana e serviços de segurança requerem o diesel S10 para garantir o desempenho adequado, a eficiência no consumo de combustível e a redução da emissão de poluentes.
- **Transporte de pacientes:** Os veículos responsáveis pelo transporte de pacientes da cidade e de áreas rurais para outros municípios também dependem desse tipo de combustível para oferecer um serviço seguro e eficiente.

A aquisição regular do diesel S10 em São Tiago é essencial para garantir o funcionamento das operações de transporte escolar, manutenção da cidade e transporte de pacientes. Além de reduzir o impacto ambiental e promover a sustentabilidade, essa escolha demonstra o compromisso da prefeitura em oferecer serviços públicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO:

Descrição dos requisitos necessários e suficientes para a escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, conforme o Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020.

A distribuidora contratada deverá fornecer combustível de alta qualidade que atenda às normas regulatórias aplicáveis e seja adequado para os diversos veículos da frota municipal.

O fornecedor também deverá:

- Possuir autorização e licenças regulamentares necessárias para a comercialização e distribuição de combustíveis no estado;
- Ter capacidade de armazenamento próprio e infraestrutura adequada para o abastecimento e entrega do diesel S10 no local designado pela Secretaria de Transportes;
- Dispor de uma frota de veículos própria ou terceirizada para a entrega do combustível em tempo hábil, de acordo com as necessidades da frota municipal;
- Possuir um sistema eficaz de monitoramento e rastreamento da frota de entrega para assegurar a pontualidade e a confiabilidade do abastecimento;
- Oferecer um canal de atendimento eficiente para solucionar eventuais problemas e atender prontamente às demandas da Secretaria de Transportes;
- Emitir notas fiscais eletrônicas e demais documentos fiscais exigidos pela legislação pertinente;
- Cumprir todas as normas e leis trabalhistas, ambientais e fiscais.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

FUNDAMENTAÇÃO:

O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das possíveis alternativas de soluções, podendo incluir, entre outras opções, as seguintes medidas conforme o Art. 7º, inciso III da IN 40/2020:

- a) Considerar contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que atendam melhor às necessidades da administração;
- b) Realizar consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratados para coletar contribuições.

Essa análise das alternativas possíveis também envolve a avaliação técnica e econômica da escolha do tipo de solução a ser contratada (inciso V do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

No contexto do atendimento, foram realizados os seguintes levantamentos:

- **Levantamentos de preços e fornecedores:** Realizamos pesquisas detalhadas em certames nacionais, pregões eletrônicos e no mercado local. Coletamos dados sobre a variação de preços e identificamos distribuidores e compradores através do CATMAT (Cadastro de Materiais e Serviços). Utilizamos também sites de comparação de preços e consultamos diretamente distribuidoras de combustíveis para obter informações atualizadas sobre o mercado.
- **Consulta a órgãos públicos:** Estabelecemos contato com prefeituras e autarquias da região para entender os procedimentos de contratação de prestadores de combustíveis. Analisamos contratos e políticas de controle de qualidade adotadas, investigando como essas práticas impactam a eficiência e a transparência nas operações.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

FUNDAMENTAÇÃO:

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução, conforme Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020.

A proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de combustível, utilizando a modalidade de Registro de Preços. Essa modalidade proporciona flexibilidade e eficiência na gestão dos recursos, permitindo à Secretaria de Transportes efetuar aquisições parceladas ao longo do período de vigência do contrato.

Com o Registro de Preços, a Secretaria pode ajustar as aquisições conforme as demandas variáveis da frota municipal, sem a obrigatoriedade de realizar um novo processo licitatório a cada compra. Isso garante maior agilidade e economia nos processos de aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br



No fornecimento de óleo diesel, a empresa contratada será responsável por garantir a qualidade e especificações do combustível, em conformidade com as normas e regulamentos vigentes.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

FUNDAMENTAÇÃO:

Estimativa de quantidade a ser contratada, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que a sustentam, considerando a interdependência com outras contratações, de forma a possibilitar economia de escala, conforme Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020.

Com base no registro de consumo dos últimos 2 (dois) anos, a prefeitura realizou uma análise detalhada para projetar a futura demanda. Foram avaliados fatores como o consumo médio mensal e a projeção de crescimento da frota, o que permitiu gerar uma previsão precisa da quantidade a ser contratada.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO:

O montante previsto para a contratação, acompanhado do preço unitário de referência, da memória de cálculo e dos documentos de suporte, poderá constar de anexo classificado, conforme Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020.

A estimativa do valor contratual foi obtida ao multiplicar a quantidade prevista de combustível S10 pelo preço unitário médio de mercado, incluindo os custos estimados de transporte e impostos. Vale ressaltar que o valor final da contratação pode ser inferior à estimativa inicial, pois o Registro de Preços possibilita a obtenção de preços mais competitivos através do processo licitatório.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

FUNDAMENTAÇÃO:

Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável, conforme Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020 e inciso VIII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020.

O parcelamento da contratação é justificado pela modalidade selecionada, que é o Registro de Preços. Essa modalidade permite o pagamento conforme as aquisições ocorrerem, de acordo com as necessidades específicas do município.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

FUNDAMENTAÇÃO:

Contratações correlatas e/ou interdependentes, conforme Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e inciso XI do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020.

Não existem contratações afins ou interligadas em andamento.

10. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

FUNDAMENTAÇÃO:

A contratação está alinhada ao planejamento do órgão ou entidade, conforme previsto no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020. Se não houver essa previsão, é necessário justificar a ausência, conforme o inciso II do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020.

A contratação planejada para 2024, conforme o PCA, tem a seguinte dotação orçamentária:

- Diesel S10: R\$1.600.000,00

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

FUNDAMENTAÇÃO:

O objetivo é alcançar resultados efetivos e promover o desenvolvimento nacional sustentável de acordo com o Artigo 7º, Inciso X da IN 40/2020. Isso inclui a demonstração de economia e o aproveitamento otimizado dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme estabelecido no Inciso IX do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020.

O foco principal é atingir os seguintes objetivos importantes:

- **Aprimorar a gestão de estoque:** Implementar sistemas de controle de estoque para monitorar os níveis de combustível e evitar faltas ou excessos.
- **Realizar simulações de emergência:** Conduzir exercícios de simulação para capacitar a equipe a responder de forma rápida e eficaz em cenários de crise.
- **Fortalecer parcerias com fornecedores:** Manter um relacionamento sólido com os fornecedores de combustível para garantir um fornecimento contínuo e confiável.
- **Estabelecer um sistema de feedback:** Implementar um canal onde os motoristas e operadores possam reportar problemas ou sugestões sobre o abastecimento, ajudando a identificar áreas de melhoria.
- **Organizar workshops de boas práticas:** Realizar workshops periódicos para compartilhar dicas e técnicas de economia de combustível com os motoristas da prefeitura.
- **Criar um programa de manutenção preventiva:** Estabelecer um cronograma regular de inspeção e manutenção do tanque de armazenamento e equipamento de abastecimento para evitar falhas e prolongar a sua vida útil.
- **Desenvolver painel de controle e comunicação interna:** Implementar um painel digital interativo para monitorar em tempo real os níveis de combustível e consumo por setor. Esse painel será integrado a canais de comunicação claros e eficientes, assegurando que os setores da prefeitura recebam informações atualizadas sobre o status do abastecimento e mudanças nos procedimentos.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO:

A administração deve adotar as medidas necessárias antes de celebrar o contrato, incluindo a capacitação de servidores ou funcionários para a fiscalização e gestão contratual, bem como a adequação do ambiente organizacional, conforme previsto no Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e no inciso X do § 1º do Art. 18 do PL 4253/2020.

As seguintes providências serão tomadas antes da assinatura do contrato:

- **Constituição da Comissão de Licitação:** Responsável pela condução do processo licitatório.
- **Elaboração do Edital:** Contendo todas as informações e regras da licitação.
- **Realização da licitação:** Seguindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br



• Análise das propostas: Verificação da documentação e dos preços propostos, com a observância dos critérios de seleção previstos no edital.

• Contratação da empresa vencedora: Celebração do contrato, com a observância de todas as formalidades legais.

13. IMPACTOS AMBIENTAS

FUNDAMENTAÇÃO:

Análise dos impactos socioambientais da contratação, considerando o Artigo 7º, Inciso XII da Instrução Normativa 40/2020 e o Inciso XII do § 1º do Artigo 18 do Projeto de Lei 4253/2020:

- a) a necessidade de licenciamento ambiental, quando for o caso;
- b) a adoção de medidas de mitigação e compensação de impactos, quando for o caso;
- c) a observância das normas e leis de proteção ambiental;
- d) a utilização de tecnologias limpas e de práticas sustentáveis, quando for o caso.

A obtenção está alinhada com as práticas sustentáveis e tecnologias limpas, uma vez que o combustível possui um teor reduzido de enxofre, contribuindo significativamente para a redução das emissões de poluentes atmosféricos, como óxidos de nitrogênio e material particulado. Esse combustível melhora a eficiência dos motores e reduz o consumo, promovendo benefícios ambientais e econômicos.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO:

O posicionamento conclusivo sobre a contratação é necessário para avaliar sua viabilidade e razoabilidade, conforme estabelecido no Artigo 7º, Inciso XIII da Instrução Normativa 40/2020, bem como para verificar sua adequação para atender à necessidade específica, conforme o Inciso XIII do § 1º do Artigo 18 do Projeto de Lei 4253/2020.

Esta administração está apta, tanto tecnicamente quanto financeiramente, para a execução do Termo de Referência.

São Tiago, MG, 31 de julho de 2024.

Pedro Lucas Ribeiro Nascimento
Diretor do Departamento de Transportes
Matrícula: 1309

João Gaudêncio de Almeida
Secretário Municipal de Transportes
Matrícula: 918

